



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**"CONCEDE PISO SALARIAL NACIONAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DAS
REFERÊNCIAS 1 E 2 DA PREFEITURA DE CAJATI."**

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos ocupantes de cargos e empregos públicos com Referências 1 e 2, o piso salarial nacional no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

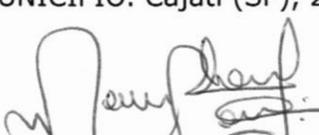


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati



JULIANA GARCIA RUIZ
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 29 de janeiro de 2021.



MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração